

AVISO

ARTUR GUILHERME LIMA DE SOUSA EMÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE: _____

Torna público, que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, procedimento para alienação dos veículos infra discriminados, propriedade do Município de Esposende.

1. Regras aplicáveis ao procedimento:

1.1. A praça da hasta pública decorrerá pelas 11h00m do décimo sexto dia seguido a contar do dia seguinte ao da última publicação do presente aviso em jornal regional, ou no dia útil seguinte, se o termo do prazo ocorrer ao fim de semana ou feriado, na sala de reuniões do rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Esposende e será efetuada na presença dos concorrentes interessados.

1.2. A abertura do procedimento será publicitada nos jornais de circulação a nível regional;

1.3. O aviso será afixado nos locais de estilo do Município de Esposende;

1.4. As peças do procedimento serão ainda disponibilizadas na página da Internet da Autarquia em www.municipio.esposende.pt → Câmara Municipal → Editais → Património → VeiculosFimDeVida2025.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos terão de ser solicitados por escrito, através do e-mail marta.barros@cm-esposende.pt, até 5 dias úteis, antes do ato público;

1.6. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, em resposta ao e-mail enviado pelos interessados, até 2 dias úteis antes da realização do ato público;

1.7. O estado de conservação das viaturas a concurso pode ser verificado no Armazém da Câmara Municipal de Esposende, sito na Rua Eng.º Reinaldo Castilho, n.º 153, União da Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, 4740-010 Esposende, com as seguintes coordenadas GPS: 41º 32' 55" N; 8º 45' 55" W, nos dias úteis que antecedem a hasta pública, entre as 9h00 e as 12h00, mediante prévia marcação através do e-mail marta.barros@cm-esposende.pt;

1.8. A autorização de abertura do procedimento de alienação dos veículos a concurso e subsequente adjudicação, foi determinada por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de fevereiro de 2025;

1.9. A adjudicação definitiva será efetuada em reunião da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis contados a partir do ato público.

2. Identificação dos veículos:

2.1. Os veículos a alinear são dois (2) e encontram-se identificados de seguida:

Veículo 1: veículo automóvel com a matrícula 84-01-XZ, de marca CAETANO, modelo OPTIMO (BB50), cilindrada 4104 (cv); combustível gasóleo; categoria pesado de passageiros, com lotação de 28 lugares, pelo valor de 1.100,00€ (mil e cem euros);



Veículo 2: veículo automóvel com a matrícula 90-00-HQ, de marca OPEL, modelo CORSA-B (782 B4), cilindrada 1488 (cv); combustível gasóleo; categoria ligeiro de passageiros, com lotação de 05 lugares, pelo valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros).

3. Regras aplicáveis à hasta pública:

3.1. Só os interessados ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas poderão intervir na praça da hasta pública, não podendo encontrar-se inibidas de contratar, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado por CCP;

3.1.1. Tratando-se de pessoa singular, o interessado deverá ser portador do documento de identificação pessoal (cartão de cidadão ou bilhete de identidade e de cartão de contribuinte);

3.1.2. Tratando-se de pessoa coletiva, o/os representante/es do interessado deve/em apresentar certidão permanente da sociedade válida ou respetivo código de acesso, comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo da sociedade, bem como documento de identificação pessoal dos sócios com poderes para obrigar a sociedade ou dos seus mandatários, tendo, neste caso, de exibir procuração habilitante com poderes especiais para o efeito;

3.2. A licitação no ato público será efetuada verbalmente, pela ordem de indicação dos veículos no presente aviso, podendo nela participar todos os candidatos.

3.3. Abrir-se-á licitação com o valor fixado como preço base para cada um dos veículos, sendo obrigatório, pelo menos, um lanço, não podendo os respetivos lanços ser inferiores a 10% do valor base do veículo, arredondado às centésimas.

3.4. Caso o concorrente pretenda licitar em mais que um veículo, tem de discriminar o lanço a atribuir a cada um deles, não sendo aceite lanço global para o conjunto das viaturas a concurso;

3.5. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

3.6. O critério de adjudicação será o do valor mais elevado licitado por cada veículo, admitindo-se que os interessados possam arrematar mais do que uma viatura;

3.7. O adjudicatário deverá fazer prova no dia do ato público, ou no prazo de 10 dias úteis após a realização da hasta pública, do certificado de registo criminal (se for uma pessoa coletiva deverá ser entregue o certificado do registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão) e apresentar certidões em como tem a sua situação contributiva e fiscal regularizada, ou autorização para consulta concedida ao Município de Esposende, sob pena de ineficácia da adjudicação, por ser considerado inibido de contratar nos termos do disposto no artigo 55.º do CCP;

3.8. Se, no dia do ato público, o concorrente a quem forem adjudicados, provisoriamente, os veículos, declarar que pretende proceder à destruição e desmantelamento dos mesmos, ou de algum deles, terá de apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do ato público, sob pena de exclusão, documentação que comprove tratar-se de operador autorizado com competência para o exercício das atividades de

transporte, armazenamento, tratamento, e eliminação de resíduos, e emissão de certificados de destruição, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;

3.9. Todos os concorrentes ficam obrigados a manter os valores das licitações apresentadas pelo prazo de noventa dias seguidos, a contar do ato público.

4. Júri do procedimento:

4.1. A hasta pública decorrerá perante um Júri do procedimento, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada;

4.2. O Júri do procedimento será composto por cinco elementos, três efetivos e dois suplentes, com possibilidade de substituição, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos;

4.3. Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, competindo-lhe ainda prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições do procedimento, a condução do ato público, a elaboração da respetiva ata, com proposta de adjudicação, e sua comunicação ao órgão competente para a homologação do resultado da hasta pública.

5. Decisão de Adjudicação:

5.1. A decisão de homologação compete à Câmara Municipal de Esposende, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da deliberação do Órgão Executivo.

6. Pagamentos:

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1. O adjudicatário de cada um dos veículos deverá entregar, a título de sinal e princípio de pagamento, na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 16h00m do próprio dia do ato público, sob pena de ineficácia da adjudicação se tal se não verificar, o montante correspondente a 40% do valor de arrematação de cada uma das viaturas;

6.1.2. O pagamento da parte remanescente do preço deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a comunicação da homologação do resultado do ato público;

6.2. O montante exato a depositar nos cofres do Município será determinado no dia do ato público, após a última licitação efetuada;

6.3. A não realização do pagamento previsto no ponto 6.1.2. implicará a perda integral do direito adquirido, bem como de todas as importâncias já pagas, não havendo a obrigação do Município de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação, e ainda, o impedimento de concorrer a procedimento com o mesmo objeto.

7. Obrigações do Adjudicatário:

7.1. O adjudicatário obriga-se a realizar o pagamento do preço nos termos definidos no ponto 6.1.1. e 6.1.2.;

7.2. É da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a remoção dos veículos melhor identificados no ponto 2.1., no prazo de 15 dias úteis, a contar da comunicação do resultado da homologação do ato público,



mediante a apresentação do comprovativo do pagamento integral do valor da arrematação do veículo a remover e da nota de registo, emitida pela Conservatória do Registo Automóvel, ficando a expensas do adjudicatário os emolumentos devidos pelo ato de registo;

7.3. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da remoção dos veículos das instalações, competindo-lhe suportar todas as despesas que daí possam advir.

8. Extinção do direito de adjudicação:

8.1. O direito extingue-se quando se verifique que o adjudicatário está inibido de contratar, nos termos do disposto no artigo 55.º do CCP, quando não ocorra qualquer dos pagamentos previsto nos pontos 6.1.1. e 6.1.2. do presente aviso de procedimento, ou sempre que haja a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos, ou, ainda, indícios de conluio entre os licitantes e desistência.

8.2. Nas situações descritas no ponto anterior pode o Órgão Executivo, mediante deliberação, sob proposta do Júri, adjudicar o veículo ao licitante que tiver efetuado o lanço de montante imediatamente inferior.

9. Procedimento Deserto:

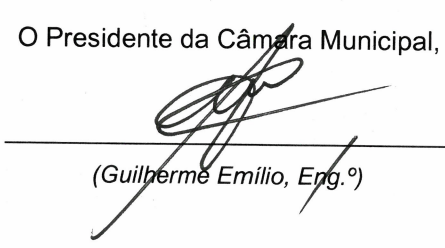
9.1. Se o presente procedimento ficar deserto, isto é, os veículos a concurso, ou alguma viatura isoladamente, não forem licitados no âmbito do ato público, o Órgão Executivo poderá adjudicar os bens, nas mesmas condições fixadas no presente aviso de concurso, considerando-se com prioridade de análise e de decisão a data de entrada do requerimento;

9.2. Ocorrendo a situação descrita no ponto 9.1., o Presidente da Câmara Municipal remeterá proposta ao Órgão Executivo, precedido de parecer favorável do Vereador do pelouro;

9.3. Na sequência da adjudicação do Órgão Executivo, efetuar-se-á a notificação prevista no ponto 5.1., tendo o adjudicatário o prazo de 10 dias úteis para depositar nos cofres do Município o preço integral do veículo e entregar os elementos mencionados nos pontos 3.1.2., 3.7, 3.8. e 7.2., consoante os mesmos lhe sejam aplicáveis.

Esposende e Paços do Concelho, aos 21 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Guilherme Emílio, Eng.º)